



PROJETO DE LEI Nº 029/13

Autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme minuta de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:

- a) Casa da Criança: R\$ 13.404,00 (trezentos mil, quatrocentos e quatro reais);
- b) Asilo: R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais).

II- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2.º As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3.º O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

Art. 4.º O prazo de duração será de 12 (doze) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

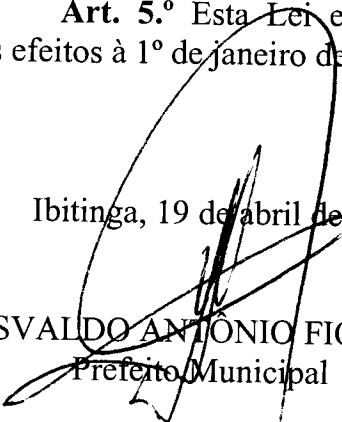
§ 2.º Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.



§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Ibitinga, 19 de abril de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 511/2013
Ibitinga, 19 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis para encaminhar o projeto de lei, que trata sobre celebração de termo de subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e com a Associação Senhor Bom Jesus (Casa da Criança e Asilo), correspondente ao repasse de verba federal, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Considerando a importância da Celebração desta subvenção, cuja minuta segue em anexo, rogamos que o presente projeto de lei, seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que os serviços e projetos sociais oferecidos pelas entidades citadas possam ser levados adiante, tendo em vista, que, a referida subvenção encontra-se já disponível, devidamente depositada em contas públicas.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcel Pinto da Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

